

Processo nº 08/CG/2017

Relatório

de

Verificação Interna da

Conta de Gerência do

Movimento Para a Democracia

2016



ÍNDICE

ÍNDICE	2
ÍNDICE DE QUADROS.....	3
RELAÇÃO DAS SIGLAS	4
I. ENQUADRAMENTO	5
II. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS MANUAIS AUDITORIA.....	7
III. HISTORIAL	7
IV. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	8
V. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO	8
VI. APRECIÇÃO DA CONTA	9
6.1 Conformidade da remessa da conta	9
6.1.1 Verificação da plenitude dos mapas	9
6.1.2 Verificação do cumprimento dos prazos	9
6.2 Revisão analítica	9
6.2.1 Análise da coerência da demonstração numérica.....	9
6.2.1.1 Verificação dos saldos de gerência.....	9
6.2.1.2 Verificação dos valores a débito e a crédito.....	9
6.2.1.2.1 Dos valores a débito	11
6.2.1.2.2 Dos valores a crédito	11
6.2.2 Verificação da informação na ótica orçamental.....	12
6.3 Análise da Regularidade e Legalidade.....	14
VII. CONCLUSÕES	15
VIII. EMOLUMENTOS.....	15
IX. DECISÃO.....	16

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro I – Historial das CG que antecedem o ano 2016.....	7
Quadro II - Identificação dos Responsáveis.....	8
Quadro III - Demonstração Numérica	10
Quadro IV – Receitas	12
Quadro IV - Despesas	13
Quadro VI - Variação de Receitas 2014 a 2016.....	13
Quadro VII - Variação de Despesas 2014 a 2016.....	14
Quadro VIII - Curva ABC	14

RELAÇÃO DAS SIGLAS

BCA	Banco Comercial do Atlântico
BCN	Banco Cabo-verdiano de Negócios
BI	Banco Interatlântico
CG	Conta Gerência
CECV	Caixa Económica de Cabo Verde
INPS	Instituto Nacional de Previdência Social
IUR	Imposto Único sobre Rendimento
MPD	Movimento Para a Democracia
SATC	Serviços de Apoio ao Tribunal de Contas
TCCV	Tribunal de Contas de Cabo Verde
VIC	Verificação Interna de Contas

I. ENQUADRAMENTO

O presente projeto de relatório consubstancia o resultado da Verificação Interna de Conta realizada à conta de gerência de 2016 do Movimento Para a Democracia, adiante designado de MPD, em cumprimento do Plano Anual de Atividades do ano 2021.

O Tribunal de Contas de Cabo Verde, enquanto Órgão supremo de fiscalização e julgamento das contas públicas inscreve no seu plano anual de atividades um conjunto de ações de controlo das contas das entidades sob sua jurisdição visando o respetivo controlo nos termos do n.º 3 do art.º 3º, da Lei n.º 84/IV/93 de 12 de julho¹, conjugado com o Decreto-lei n.º 33/89, de 03 de junho².

Nos termos do n.º 3 do art.º 34.º da Lei dos partidos políticos, o Tribunal de Contas aprecia, no prazo de 90 dias, a legalidade das receitas e despesas e a regularidade das contas dos partidos políticos.

1.1 Caracterização da Entidade

O Regime dos Partidos Políticos, estabelecido pela Lei n.º 102/V/99, de 19 de abril, define os Partidos Políticos como associações de cidadãos, de âmbito nacional e de caráter permanente, cujo objetivo fundamental é a participação democrática na vida política do país em conformidade com as leis constitucionais, os estatutos e os programas publicados de cada partido. Para tal, intervêm no processo eleitoral mediante a apresentação ou patrocínio de candidaturas visando a formação e a expressão da vontade política do povo e a organização do poder político.

Em conformidade com o Estatutos do Movimento Para a Democracia, aprovado pela X Convenção Nacional nos dias 12 a 14 de julho de 2013, são fins do MPD:

- a.** A democratização da sociedade e das instituições cabo-verdianas;
- b.** A consolidação do Estado de direito democrático instituído na Constituição e o desenvolvimento das instituições políticas democráticas;
- c.** A promoção e defesa do pleno exercício dos direitos individuais e coletivos das pessoas;

¹ Revogada pela Lei n.º 24/IX/2018, de 02 de fevereiro - LOFTC

² Para efeito de elaboração do presente anteprojeto de relatório, e por se tratar de contas de gerência submetidas ao TCCV antes da entrada em vigor da nova LOFTC, aos factos ocorridos na CG em análise, consideram-se aplicáveis as legislações Lei n.º84/IV/93 de 12 de julho e Decreto-lei 33/89 de 03 de junho

- d. A educação cívica e o esclarecimento político das pessoas, bem como a sua participação ativa na vida política e social;
- e. A formação de uma opinião pública e de uma consciência nacional e política, esclarecidas e progressistas;
- f. O estudo e o debate dos problemas nacionais e internacionais e a tomada livre de posições sobre os mesmos;
- g. A definição de programas de governo e de administração, a proposição ou o patrocínio de candidaturas e a participação democrática em eleições para a designação de titulares dos órgãos do Estado e das autarquias locais e na atividade dos mesmos, com vista à influenciação da política nacional em conformidade com os referidos programas;
- h. Os demais permitidos, na lei, aos partidos políticos.

São Órgãos Nacionais do MPD:

A Convenção Nacional - Órgão superior do MPD.

A Direção Nacional - Órgão superior do MPD entre as reuniões da Convenção Nacional.

A Comissão Política Nacional - Órgão executivo nacional de direção política do MPD e o Órgão superior do partido entre as reuniões da Direção Nacional.

Compete ao Presidente do MPD, de entre outros:

- a. Representar o partido, politicamente, assegurando as suas relações com os órgãos do Estado e do poder político e com os demais partidos políticos;
- b. Promover, orientar, dinamizar, coordenar e fiscalizar, política e administrativamente, todas as atividades do partido, velando pelo seu funcionamento harmonioso e eficiente e pela aplicação das deliberações dos demais órgãos nacionais do partido e assegurando a sua orientação política permanente;
- c. Apresentar a posição oficial do MPD sobre as matérias da competência da Direção Nacional e da Comissão Política Nacional;
- d. Propor à Direção Nacional, ouvida a Comissão Política Nacional, as decisões estratégicas a adotar;
- e. Propor à Comissão Política Nacional, as principais decisões táticas e de gestão de contingências, bem como a agenda política e os programas de ação a adotar;

- f. Propor aos órgãos nacionais competentes listas eleitorais e candidaturas individuais para órgãos do Estado que compitam ao partido.

O Regulamento Financeiro, aprovado por cada partido estabelece as normas e procedimentos por que se rege, em matéria financeira.

Os partidos políticos devem possuir contabilidade organizada, que discrimine todas as receitas e despesas efetuadas pelo partido, indicando de forma precisa a origem daquelas e o objeto destas, bem como os documentos de suporte dos respetivos lançamentos que permite verificar o cumprimento das normas e obrigações previstas na Lei nº 102/V/99, de 19 de abril.

As despesas são discriminadas por categoria, em conformidade com o Plano Oficial de Contas, referenciando-se e arquivando-se o correspondente documento justificativo em relação a cada ato de despesa.

II. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS MANUAIS AUDITORIA

Os trabalhos de VIC foram realizados em conformidade com os critérios, técnicas e metodologias previstos no Manual de Auditoria Financeira e de Conformidade do TCCV, Volume II, Capítulo 3 - Fiscalização Sucessiva (págs. 19 a 26) e Capítulo 4 – ponto 4.3.2 (páginas 97 a 110) e todos os requisitos neles foram observados e registados no *Team Mate*.

III. HISTORIAL

A situação das contas do MPD, relativa aos três (3) últimos exercícios, que antecedem a CG de 2016 é o que descreve no quadro abaixo:

Quadro I – Historial das CG que antecedem o ano 2016

Conta de gerência	Ano	Responsáveis	Entrada no TdC	Julgada
Movimento Para a Democracia	2013	Silvino da Luz Fortes Rodrigues	14/042/2014	Notificado
	2014	Austelino Tavares Correia	31/03/2015	Notificado
	2015	Miguel Pedro Sousa Monteiro	05/05/2016	Vista de Juízes

Fonte: STPTC

O ponto de situação das contas subsequentes e até a elaboração do presente anteprojeto de relatório é o que se descreve:

- A conta de gerência do ano de 2017 está na apreciação dos juízes pós-citação.
- As contas de gerência dos anos de 2018 e 2019 encontram-se autuadas para efeitos de análise e elaboração do relato.

IV. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Na gerência de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, os responsáveis pela Conta de Gerência do MPD, identificados, foram os seguintes:

Quadro II - Identificação dos Responsáveis

Cargo ou Função	Nome	Dados de Contacto (c)	Período de Gerência
Administrador Geral	Austelino Correia	atcorreiasc@gmail.com 9914352	01-01-2016 / 31-12-2016
Administrador Financeiro	Miguel Monteiro	miguel_monteiro@hotmail.com 9913089	01-01-2016 / 31-12-2016
Administrador	Policarpo de Carvalho	jouerker@hotmail.com 9227119	01-01-2016 / 31-12-2016

Fonte: Modelo 16 (fl.30 dos autos da CG)

V. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO

Em cumprimento do princípio da audiência e do contraditório, consagrado no nº 3 do artigo 34º da Lei nº 102/IV/99, de 19 de abril, conjugado com o nº 1 do artigo 9º e nº 3 do artigo 95º, ambos da Lei nº 24/IX/2018, de 2 de fevereiro, o Juiz Relator procedeu à citação dos responsáveis no processo nº 08/CG/2017 da conta de gerência do Movimento Para a Democracia, relativamente ao ano de 2016 para, querendo, contestar os factos que lhes imputam, juntar documentos e requerer o que tiver por conveniente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da receção dos mandados nºs 157, 158 e 159/2017, de 25 de maio (fls. 189 a 191 dos autos).

Em resultado das citações, nenhum dos três responsáveis exerceram o direito de contraditório, pelo que se mantém inalterado o relato inicialmente apresentado.

O processo da conta foi redistribuído aos SATC - Serviços de Apoio ao Tribunal de Contas em cumprimento do despacho do Juiz Conselheiro, de 28 de maio de 2019 a fl.193 dos autos, para a elaboração do anteprojecto do relatório.

VI. APRECIÇÃO DA CONTA

6.1 Conformidade da remessa da conta

6.1.1 Verificação da plenitude dos mapas

Na sequência da análise efetuada à presente conta, verificou-se que a mesma foi organizada em conformidade com as novas Instruções para a Prestação de Contas, aprovada pela Resolução nº 6/2011, de 19 de outubro, publicada no BO nº 26 II Série, de 19 de abril de 2012.

6.1.2 Verificação do cumprimento dos prazos

A conta de gerência do ano de 2016, deu entrada no Tribunal de Contas à 30 de março de 2017 sob o registo de entrada nº 288, por conseguinte dentro do prazo estabelecido no disposto no nº 1 do art.º 34º da Lei nº 102/V/99, de 19 de abril, que estabelece que os Partidos Políticos devem enviar as suas contas ao Tribunal de Contas para efeito de apreciação até 30 de março de cada ano.

6.2 Revisão analítica

6.2.1 Análise da coerência da demonstração numérica

6.2.1.1 Verificação dos saldos de gerência

Seguiu-se os procedimentos constantes no Manual de Auditoria e Procedimentos do Tribunal de Contas de Cabo Verde, para a verificação e análise da conta de gerência e, constatou-se que:

- 1.** O saldo final da conta de gerência anterior no montante de **365.379,00**, apresentado pelos responsáveis, coincide com o saldo inicial da presente conta, e encontra-se devidamente suportado pelos extratos e declarações bancárias, fls. 9 a 17 dos autos;
- 2.** O saldo que transita para a gerência seguinte, apresentado pelos responsáveis, 1.541.442,00, no modelo 2, está confirmado com a declaração dos saldos e com os documentos constantes do processo da conta de gerência, a fls. 70, 93, 107, 110, 163 a 167 dos autos da CG.

6.2.1.2 Verificação dos valores a débito e a crédito

Da análise aos documentos remetidos, conclui-se que o resultado da gerência de 2016 é o que consta da seguinte Demonstração Numérica, igual ao modelo 2 apresentado pelos responsáveis, fl. 4 dos autos:

Quadro III - Demonstração Numérica

Recebimentos	Modelo 2 (1)		SATC (2)		Pagamentos	Modelo 2 (1)		SATC (2)	
	Parcial	Total	Parcial	Total		Parcial	Total	Parcial	Total
Saldo de abertura					Despesas Orçamentais				
Execução Orçamental	365 379,00		365 379,00		Despesas Correntes	44 853 427,00		44 853 427,00	
Operações de Tesouraria	0,00		0,00		Despesas de Capital	104 365,00	44 957 792,00	104 365,00	44 957 792,00
Fluxos Extra-Orçamental	0,00	365 379,00	0,00	365 379,00					
Sendo:					Operações de Tesouraria				
Em cofre	0,00		0,00		Receitas do Estado	556 978,00		556 978,00	
Em depósito:	365 379,00		365 379,00		Outras Oper. de tesouraria	875 509,00	1 432 487,00	875 509,00	1 432 487,00
Receitas Orçamentais					Fluxos Extra-Orçamentais				
Receitas Correntes	46 133 855,00		46 133 855,00		Grantias	0,00			
Receitas de Capital	0,00	46 133 855,00	0,00	46 133 855,00	Cauções	0,00			
					Outros fluxos	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Tesouraria									
Receitas do Estado	556 978,00		556 978,00		Saldo de encerramento				
Outras Operações tesouraria	875 509,00	1 432 487,00	875 509,00	1 432 487,00	Execução Orçamental	1 541 442,00	1 541 442,00		1 541 442,00
					Operações de Tesouraria	0,00			
Fluxos Extra-Orçamentais					Fluxos Extra-Orçamental				
Grantias	0,00		0,00		Sendo				
Cauções	0,00		0,00		Em cofre	0,00		0,00	0,00
Outros fluxos	0,00		0,00		Em depósito:	1 541 442,00		1 541 442,00	1 541 442,00
TOTAL		47 931 721,00	47 931 721,00	47 931 721,00	TOTAL		47 931 721,00	47 931 721,00	47 931 721,00

Fonte: Modelo 2 (fl. 4 dos autos)

6.2.1.2.1 Dos valores a débito

Saldo Inicial

Os SATC verificaram que o saldo inicial no montante de **365.379,00**, foi confirmado na conta de gerência anterior, com os extratos e reconciliações bancárias em 31/12/2015, (confere fls. 9 a 17 dos autos da CG 2015).

Receitas

As entradas de receitas correntes, apuradas pelos SATC no montante total de **46.133.855,00**, foram certificadas na sua totalidade conforme declaração da Direção Geral do Tesouro e extratos bancários, sendo 36.189.716,00 de Subsídio do Estado, 4.944.140,00 de Quotas e Donativos e o montante de 5.000.000,00 refere-se a empréstimo obtido junto do banco BI, (vd. fls. 8 e 51 dos autos).

Descontos efetuados

Foram identificados descontos efetuados no montante total de **1.432.487,00**, certificados através do cruzamento do modelo 2 com os descontos efetuados nas folhas de salários, relação das guias de entrega de descontos receitas do Estado e Outras Operações de Tesouraria entregues, modelos 12a e 12b.

6.2.1.2.2 Dos valores a crédito

Despesas

Da análise efetuada aos documentos justificativos e extratos de movimentação de contas, os SATC apuraram despesas no montante total de **44.957.792,00**, apresentados pelos responsáveis da conta de gerência no modelo 2.

Desse montante cerca de 23.911.870,00 referem-se a encargos da dívida e juros com empréstimos bancários, identificados nos extratos dos bancos, BCA, BI e CECV.

Para efeito de análise e confirmação dos dados, os SATC solicitam aos responsáveis, o envio dos contratos de empréstimo bem como o plano financeiro.

Entrega dos descontos

Foi apurado descontos entregues no montante total de **1.432.487,00**. Estes foram certificados através do cruzamento do modelo 2 com a relação das guias de entrega de descontos, tendo em conta os documentos de cobrança única e INPS.

Saldo final

O saldo para a gerência seguinte no montante de **1.541.442,00**, foi confirmado pelos SATC, tendo em conta a certidão dos saldos em depósito e reconciliação bancária em 31/12/2016, (vide fls. 8 a 12 e 163 a 167 dos autos da CG).

6.2.2 Verificação da informação na ótica orçamental

Na sequência da análise efetuada à presente conta, verificou-se que, apesar da falta de orçamento das receitas arrecadadas e das despesas pagas pelo serviço, o modelo 3 Mapa de execução orçamental – Receita e o modelo 4 Mapa de execução orçamental – Despesa, foram devidamente preenchidos, pelo que os SATC fizeram a seguinte análise:

As receitas orçamentais atingiram um montante total de 46.133.855,00. Das receitas arrecadadas, o subsídio do Estado representa 78,45% do total das receitas orçamentais, cerca de (10,84%), corresponde a um empréstimo a curto prazo, obtido pela instituição junto do banco Interatlântico, no montante de 5.000.000,00, conforme extrato bancário à fls. 51 a 110 dos autos da CG e o remanescente 10,72% referem-se a quotas e outras transferências., (36.189.715,00).

No que concerne as despesas, os SATC constataram que as despesas com encargos financeiros constituem o maior peso, (53,2%) do total de despesas, seguido das rubricas: remunerações do pessoal, deslocações e estadias e trabalhos especializados.

Os quadros seguintes demonstram de forma detalhada o orçamento das receitas e das despesas, durante a gerência em apreço:

Quadro IV – Receitas

Designação	Realizadas			
	De Liquidações Transitadas	De Liquidações do Exercício	Total	
			Valor	%
Saldo da gerência anterior	365 379,00			
Quotas		3 215 780,00	3 215 780,00	6,97%
Subsidio do Estado		36 189 715,00	36 189 715,00	78,45%
Empréstimo BI		5 000 000,00	5 000 000,00	10,84%
Outras		1 728 360,00	1 728 360,00	3,75%
Total	365 379,00	46 133 855,00	46 133 855,00	100,00%

Fonte: Processo CG 2016

Quadro IV - Despesas

Designação	Realizadas			
	De Liquidações Transitadas	De Liquidações do Exercício	Total	
			Valor	%
Água		82 039,00	82 039,00	0,2%
Electricidade		294 418,00	294 418,00	0,7%
Combustíveis e Lubrificantes		380 061,00	380 061,00	0,8%
Conservação e Reparação		325 646,00	325 646,00	0,7%
Material de Escritório		185 354,00	185 354,00	0,4%
Publicidade e Propaganda		845 028,00	845 028,00	1,9%
Limpeza Higiene e conforto		27 727,00	27 727,00	0,1%
Rendas e alugueres		1 125 994,00	1 125 994,00	2,5%
Comunicações		693 389,00	693 389,00	1,5%
Seguros		97 696,00	97 696,00	0,2%
Serviços de Informática		1 136 720,00	1 136 720,00	2,5%
Transporte pessoal		134 449,00	134 449,00	0,3%
Deslocações e Estadas		3 767 429,00	3 767 429,00	8,4%
Contencioso e Notariado		16 086,00	16 086,00	0,0%
Trabalhos especializados		2 870 286,00	2 870 286,00	6,4%
Serviços Bancários		764 867,00	764 867,00	1,7%
Outros Fornecimentos e serviços		1 980 509,00	1 980 509,00	4,4%
Remunerações do Pessoal		3 863 309,00	3 863 309,00	8,6%
Encargos sobre remunerações		875 509,00	875 509,00	1,9%
Outros gastos		889 813,00	889 813,00	2,0%
Encargos Financeiros		23 911 870,00	23 911 870,00	53,2%
Retenção de Impostos sobre Rendimentos		585 228,00	585 228,00	1,3%
Aquisição de bens duradouros		104 365,00	104 365,00	0,2%
Total	0,00	44 957 792,00	44 957 792,00	100,0%

Fonte: Processo CG 2016

Quadro VI - Variação de Receitas 2014 a 2016

Designação	2014	2015	Var.15/14	2016	Var. 16/15
Quotas	2 023 114,00	3 945 434,00	95,02%	3 215 780,00	-18,49%
Subsidio do Estado	29 787 355,00	29 787 355,00	0,00%	36 189 715,00	21,49%
Outros	297 056,00	2 868 850,00	865,76%	1 728 360,00	-39,75%
Empréstimo	4 099 271,00	8 133 187,87	98,41%	5 000 000,00	-38,52%
Total	36 206 796,00	44 734 826,87	23,55%	46 133 855,00	3,13%

Conforme quadro supra na gerência de 2016 houve um ligeiro aumento de receita comparativamente ao ano de 2015, na ordem de 3,13%.

Quadro VII - Variação de Despesas 2014 a 2016

Designação	2014	2015	Var. 15/14	2016	Var. 16/15
Despesas Correntes de Funcionamento	39 622 095,00	46 755 225,67	18%	44 853 427,00	-4,07%
Despesas de Capital	0,00	220 530,00	-	104 365,00	-52,68%
Total	39 622 095,00	46 975 755,67	18,56%	44 957 792,00	-4,30%

Fonte: Processo CG

O mesmo já não acontece com relação a despesas, em que foi registado uma diminuição de -4,30% comparativamente ao período de 2015, isso devido a diminuições nas rubricas publicidade, deslocações, entre outras.

6.3 Análise da Regularidade e Legalidade

Para efeito de análise, aplicou-se técnicas de amostragem Curva ABC e, de acordo com as amostras selecionadas de receitas cobradas e despesas realizadas na gerência de 2016, em conformidade com o estipulado no Manual de Auditoria e Procedimentos do Tribunal de Contas de Cabo Verde, analisou um total de 58 documentos, correspondente a 20% do total das despesas, no montante de 38.196.928,50, num universo de 291 documentos, no montante total de 44.957.736,45.

Conforme se pode ver detalhado no quadro que segue, a nossa amostra representa apenas 20% do total (classe A), no entanto abarca 85% do total das despesas realizadas na gerência.

Quadro VIII - Curva ABC

Categoria	Percentual	Quantidade	Valor	Total
A	20%	58	38 196 928,50	38 196 928,50
B	30%	146	5 058 656,75	43 255 585,25
C	50%	291	1 702 151,20	44 957 736,45

Fonte: SATC

Deste modo, não foi apurado nenhum outro facto suscetível de constituir possível ilegalidade e/ou irregularidade no plano jurídico – financeiro:

VII. CONCLUSÕES

Conformidade da remessa das contas

1. A conta de gerência do MPD relativo ao ano de 2016 deu entrada neste Tribunal dentro do prazo, estabelecido no disposto no nº 1 do art.º 34º da Lei nº 102/V/99, de 19 de abril que estipula que as contas devem dar entrada no TdC até 30 de março de cada ano;

Verificação da plenitude dos mapas

2. O processo da presente conta foi instruído de acordo com as novas instruções de prestação de contas conforme Resolução nº 6/2011, de 19 de outubro, publicada no BO nº 26 II Série, de 19 de abril de 2012;

Verificação dos valores a débito e a crédito

3. Os saldos inicial e final, apresentados pelos responsáveis da conta, no modelo 2, encontram-se devidamente confirmados.
4. Os responsáveis não enviaram contratos de empréstimos e plano financeiro referente a encargos de dívida e juros com empréstimos bancário, no montante de 23.911.870,00.

VIII. EMOLUMENTOS

Nos termos conjugados dos números 1 e 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 50/2019, de 28 de novembro, os emolumentos devidos em processo de contas são de 0,17% do total da receita própria da gerência, e têm o valor máximo de 10 vezes o VR e o mínimo de 3 vezes o VR.

$E = \text{Valor total recebido na gerência} \times 0,17\%$

$E = 46.133.855 \text{ CVE} \times 0,17\% = 78.428 \text{ CVE}$

Consequentemente, são devidos emolumentos no total de 78.428 CVE, ao abrigo das disposições do supramencionado diploma legal.

Entretanto, ao abrigo do conteúdo normativo do art.º 2.º, n.º 1, alínea k) do mesmo diploma legal, os respetivos emolumentos são previstos, diretamente, na conta do Tribunal de Contas, sendo objeto de compensação pelo Tesouro.

IX. DECISÃO

Os Juízes da 2ª Secção, em Conferência, face ao que antecede e nos termos da alínea d) do ponto 1 do art.º 78º da Lei nº 24/IX/2018, de 2 de fevereiro que Regula a organização, a composição, o processo de funcionamento do Tribunal de Contas, deliberam:

- I. Aprovar o presente relatório;
- II. Homologar a conta de gerência do MPD – Movimento para a Democracia, referente ao ano económico de 2015, objeto de verificação interna.

Ordenar:

1. Que o presente relatório seja remetido ao Ministério Público nos termos conjugados do nº 5 do artº 54º da Lei nº24/IX/2018, de 2 de fevereiro;
2. Remeter uma cópia:
 - a) Ao MPD- Movimento para a Democracia;
3. Após notificação aos responsáveis citados no processo, se proceda à respetiva divulgação via internet, conforme previsto na alínea d) número 3 do artigo 10º da Lei nº 24/IX/2018, de 2 de fevereiro.

Tribunal de Contas, 16 de dezembro de 2022

O Juiz Conselheiro Relator



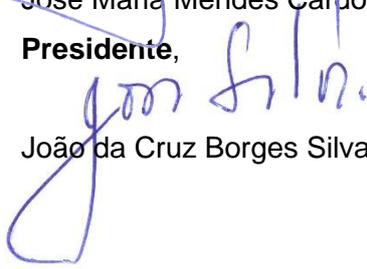
Claudino Maria Monteiro Semedo

O Juiz Conselheiro Adjunto



José Maria Mendes Cardoso

Presidente,



João da Cruz Borges Silva